



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

CONTRATO Nº 01-2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01-2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND E A EMPRESA ANTONIAZZI E MACHADO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, inscrita no CNPJ nº. 95.587.689/0001-09, com sede à Rua duque de Caxias, nº 50, Centro, Virmond, Paraná, CEP 85.390-000, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo Sr. **ELIZEU KOMINEKI**, portador da cédula de identidade nº. 6423926-0 e CPF/MF nº. 913.944.659-04, residente em Virmond, Paraná, CEP 85390-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **ANTONIAZZI E MACHADO LTDA** inscrita no CNPJ n.º 30.673.476/0001-54, situada a Rua Duque de Caxias, n.º 591 – Centro – Virmond/PR Cep. 85.390-000, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR AMTONIAZZI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 644.104.479-04, e cédula de identidade n.º 4.585.977-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ceslau Marcelo Svartz s/n – Centro de Virmond/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento lanches**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

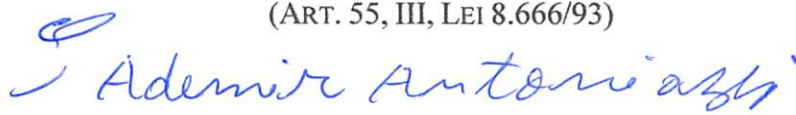
CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO LANCHES PARA COFFEE BREAK, conforme segue:**

130 (centro e trinta) KG de salgados fritos mistos (pastel, coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, enroladinho de salsicha...).

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando o(s) profissionais(s) que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)


Ademir Antoniazzi


Elizeu


Elizeu



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 29.90 (vinte e nove reais e noventa centavos)** por kilograma totalizando de **R\$ 3.887,00 (tres mil e oitocentos e oitenta e sete reais)**, compreendendo a entrega parcelada dos produtos efetivamente entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal acompanhado de boleto ou indicação de conta corrente preferencialmente junto ao Banco do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços serão fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** não terá o direito de entrega de todo o contrato, e sim somente dos produtos solicitados de acordo com a necessidade de **CONTRATANTE**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

01031010130
03339039000
03390399500

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da **CONTRATADA:**

- I – Entregar os produtos de acordo com a proposta de preços, em quantidades fracionadas, conforme solicitados pelos responsáveis da Contratante.
- II – entregar produtos frescos, feitos no dia da entrega e fritos minutos antes da entrega.
- III – Cumprir os prazos e locais para a entrega dos produtos.
- IV – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- V – Arcar com todas as despesas incidentes da entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da **CONTRATANTE:**

- I – Remunerar a **CONTRATADA** de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a entrega dos materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

III – fazer o pedido com no mínimo 6 horas de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA
ADMINISTRAÇÃO**
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO
(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **dispensa de licitação n. 02-2022-CMV**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito

houzo

lucj



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de

direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 18 de março de 2022.

ELIZEU KOMINECK
CONTRATANTE

ADEMIR ANTONIAZZI
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Extrato de Contrato

Contrato n.º 01-2022.

Dispensa de Licitação n.º 02/2022-CMV.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 050, Centro, CEP. 85.390-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ELIZEU KOMINECK**.

Contratada: ANTONIAZZI E MACHADO LTDA inscrita no CNPJ n.º 30.673.476/0001-54 , situada a Rua Duque de Caxias, n.º 591 – Centro – Virmond/PR Cep. 85.390-000, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR ANTONIAZZI**

Valor total: **R\$ 3.887,00 (tres mil e oitocentos e oitenta e sete reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 18 de Março de 2022.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Luiza



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/PMEAI

Atestando-se que a licitação epigrafada encontra-se regulamentar desenvolvida e, estando ainda presente a contratação que deu ensejo à instauração do processo...

Sigam-se os ulteriores termos

Espigão Alto do Iguaçu, 17 de março de 2022.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022/PMEAI

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos novos, sendo 02 (dois) do tipo Van de Passageiro 15+1 Lugares, Teto Alto e 01 (um) do tipo Van Minibus Teto Alto para adaptação de ambulância de simples remoção (tipo A), conforme Resoluções SESA nº 769/2019 e nº 1.067/2021...

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 05/04/2022. Autorização: Agenor Bertonecello - Prefeito Municipal. Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil...

Espigão Alto do Iguaçu, 15 de março de 2022.

MARCO BONELLA Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 041/2021/PMEAI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: DANIELY RIBEY DA SILVA - ME. OBJETO: FICA PROGRAMADA O PREÇO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 041/2021/PMEAI FIRMADO EM 24 DE MARÇO DE 2021...



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 025/2021/PMEAI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: SPINAR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO E BIELI - ME. OBJETO: FICA ACRESCIDO EM 12.1160,39% O VALOR TOTAL DO CONTRATO Nº 025/2021...



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 014/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: ADRIVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE...

CONTRATO Nº 015/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: CLEARING SISTEMAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE...

CONTRATO Nº 016/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: GB SUPERMERCADOS EIRELI - ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE...

CONTRATO Nº 017/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: KAMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE...

CONTRATO Nº 018/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: FIC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - EPP. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE...

CONTRATO Nº 019/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: HOSIOLIO CASAGRANDE ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE...



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 2.770,98 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). ASSINATURA: 18/03/2022. VIGÊNCIA: 17/03/2022.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345 - 000

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Porto Barreiro/PR convida as autoridades, líderes comunitários, representantes de entidades, bem como o povo em geral, para participarem das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS com a finalidade de discutir a criação do Parque Natural Municipal Professor Saldino Léo Wobeto...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO/PR



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ nº 05.587.663/0001-60



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 - Câmara Municipal RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos despachos, justificativas e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação nº 01/2022 - Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer 150 MB internet IP fixo e suporte técnico...

Nova Laranjeiras, 17 de março de 2022

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS Presidente do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ nº 05.587.663/0001-60



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2022. Dispensa de Licitação nº 01/2022. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS. Empresa Contratada: GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA. Objeto: 150 MB internet IP fixo e suporte técnico para a Câmara Municipal. Vigência: 12 (doze) meses de 18/03/2022 a 18/03/2023.

Nova Laranjeiras, 18 de março de 2022

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS Presidente Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

FERNANDO CORTINA Responsável Legal GCU Serviços de Provedor LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº 05.587.689/0001-09

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - CMV RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos justificativos e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 02/2022 - CMV, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK e ADJUDICA o objeto a empresa (ANTONIAZZI e MACHADO LTDA) inscrita no CNPJ sob nº 30.673.476/0001-54...

Virmond, 17 de Março de 2022.

ELIZEU KOMINECK PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº 05.587.689/0001-09

Extrato de Contrato

Contrato nº 01/2022.

Dispensa de Licitação nº 02/2022 - CMV

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.587.689/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 050, Centro, CEP 85.390-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ELIZEU KOMINECK. Contratada: ANTONIAZZI e MACHADO LTDA inscrita no CNPJ nº 30.673.476/0001-54, situada na Rua Duque de Caxias, nº 591 - Centro - Virmond/PR Cep 85.390-000, neste ato representada pelo Sr. ADEMIR ANTONIAZZI.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 038/2022

De 18 de março de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção facial no município de Porto Barreiro.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a evolução da curva da pandemia que propõe a adoção de medidas de acordo com o momento epidemiológico do Município, sua situação atualizada, sua capacidade hospitalar e a análise dos impactos econômicos e sociais

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19

CONSIDERANDO que a CIMM e a UNICEF desaconselham o uso de máscaras em crianças com idade menor que 6 anos, por não conseguirem usar máscaras de forma adequada sem sufocá-las e que a máscara é recomendada (não obrigatória) para crianças de 6 a 12 anos

DECRETA:

Art. 1º Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados em todo o território do município

§ 1º As crianças menores de 12 (doze) anos estão dispensadas da obrigatoriedade de utilização de máscaras faciais prevista no caput deste artigo



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º O uso de máscaras faciais em ambientes abertos fica facultativo inclusive durante a realização de eventos individuais ou coletivos

§ 1º Indivíduos com sintomas sugestivos de COVID-19 ou outra síndrome gripal permanecem obrigados a utilizar máscaras de proteção facial em ambientes abertos e fechados e manter distanciamento social

§ 2º Indivíduos sintomáticos devem buscar auxílio em uma das unidades básicas de saúde do município ou ligar para 42 3667 1096 para informações

Art. 3º Fica autorizada a ocupação dos estabelecimentos comerciais, bancários, das cooperativas de crédito e agrícolas com 100% de sua capacidade

Art. 4º Os eventos destinados ao público poderão ser realizados com 100% da capacidade do local desde que com o devido controle sanitário

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná em 18 de março de 2022

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita